

Florianópolis, 22 de maio de 2023.

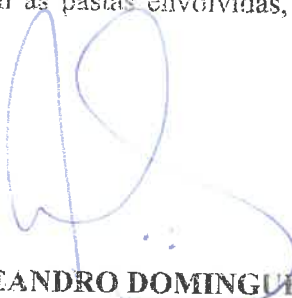
AO SR. RENE MARCOS MURANO
Presidente SINTRASEM
SINTRASEM

Assunto: Resposta à Pauta de reivindicações data-base 2023

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, em atenção ao Ofício nº 29/2023, encaminhar respostas à Pauta de Reivindicações Data-Base 2023 desse Sindicato, após mesa de negociações e debates com as pastas envolvidas, e ainda encaminhamos propostas e considerações conforme anexo.

Atenciosamente,



LEANDRO DOMINGUES
Secretário Municipal da Administração

(ANEXO ÚNICO OE 29/5MA/DSGP/2023)
RESPOSTA PAUTA SINTRASEM DATA-BASE PMF 2023

CLÁUSULA 1 – REPOSIÇÃO DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO

A – O Poder Executivo de Florianópolis reajustará integralmente os vencimentos, salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais do Quadro Civil e do Magistério referentes à perda salarial do período de 01/05/2022 a 30/04/2023, de acordo com o maior índice inflacionário.

B – O Poder Executivo de Florianópolis reajustará integralmente os vencimentos, salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais do Quadro Civil e do Magistério referentes à perda salarial de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento) referente ao período de 01/1997 a 11/2004; 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento) do período de 01/05/2015 a 30/04/2016; os valores de reposição salarial acordados e não pagos nas datas-base de 2016 (1%) e 2017 (3,02%); e 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento) de 01/05/2019 a 30/04/2020.

C – O Poder Executivo de Florianópolis fará a reposição de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) referente à perda salarial por aplicação da LC 349/2009 (Fundo Municipal de Previdência) até sua revogação e fará a reposição de 3,48% referente à perda da LC700/2020.

D – O Poder Executivo de Florianópolis fará a reposição das perdas salariais acumuladas no período de 01/07/1988 a 30/12/1996 calculadas pelo Índice do Custo de Vida – ICV/DIEESE.

Resposta dos itens A até D:

Inicialmente cabe destacar que a Secretaria Municipal da Fazenda está realizando o fechamento, até o final de maio/2023, dos índices do primeiro quadrimestre em relação ao comprometimento das despesas com pessoal definido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A partir dos dados já apurados para fechamento do referido quadrimestre e da margem possível de incremento financeiro nas Despesas de Pessoal que não comprometam o limite prudencial da LRF, a Prefeitura busca atender o máximo possível das demandas solicitadas, observados os limites legais.

Quanto à reposição financeira, a Prefeitura propõe a aplicação de 6% (seis por cento), a serem aplicados da seguinte forma: 1,5% (um vírgula cinco por cento) na folha do mês de maio/2023, 1,5% (um vírgula cinco por cento) na folha do mês de julho/2023, 1% (um por cento) na folha do mês de dezembro/2023 e 2% (dois por cento) na folha do mês de janeiro/2024.

CLÁUSULA 2 – AUMENTO REAL

Depois de aplicada a reposição salarial, nos termos da Cláusula 1ª, o Poder Executivo de Florianópolis efetuará a correção das tabelas salariais do Magistério e do Quadro Civil e aplicará em 5% (cinco por cento) a título de aumento real e valorização dos servidores públicos municipais.

Resposta: O reajuste proposto na Cláusula anterior é superior ao índice acumulado nos últimos 12 meses e ainda representará aumento real de aproximadamente 1% (um por cento) na remuneração dos servidores municipais.

CLÁUSULA 3 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – PARA TODOS

O Poder Executivo de Florianópolis fornecerá em dinheiro 30 (trinta) auxílios-alimentação por mês, no valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), para todos os trabalhadores, independente da carga horária, garantindo seu fornecimento, inclusive, aos servidores em férias ou em gozo de licença remunerada.

Resposta: a Prefeitura já paga o auxílio alimentação e lanche nos afastamentos de saúde do próprio servidor. A partir de maio/2023 propõe a manutenção do pagamento do auxílio alimentação e lanche nos demais afastamentos remunerados, como férias, licença prêmio, licença gestação, amamentação, etc. Também aplicará o aumento de 6% (seis por cento) no valor diário do auxílio alimentação e lanche, a serem aplicados da seguinte forma: 2% (dois por cento) na folha do mês de maio/2023, 2% (dois por cento) na folha do mês de julho/2023 e 2% (dois por cento) na folha do mês de dezembro/2023.

CLÁUSULA 4 – APLICAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO CIVIL

A – O Poder Executivo de Florianópolis recomporá integralmente o plano de carreira, cargos e salários que constam na Lei nº 503/14.

B – O poder executivo retomará a proposta original aprovada do PCCV do Civil com uma faixa na tabela exclusiva para o cargo de auxiliares de sala, partindo do valor de 3.315,41 Reais (valor proporcional a 30 horas do piso nacional da educação

C – Alteração do art. 17 da Lei 503/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A progressão por titulação poderá ser requerida a qualquer tempo, independente da integralização das etapas do plano”.

D – Correção do reenquadramento do PCCV, mantendo o número de referências alcançadas no plano de carreira anterior.

E – Pagamento imediato do que estabelece a lei 626/2017 (incorporação da gratificação dos ocupantes do cargo de auxiliar de sala na função de diretor de unidade educativa)

Resposta itens A até E: Haja vista o impacto financeiro advindo da cláusula em questão, o Poder Executivo Municipal está analisando nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA 5 – PCCS DO MAGISTÉRIO E APLICAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO

A – O Poder Executivo de Florianópolis incluirá as tabelas de Ensino Médio e de Licenciatura Curta no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério (Lei N.º 2.915/1988).

Resposta: Nos termos da Lei nº 7.796, de 22 de dezembro de 2008, o ingresso na carreira do magistério ocorre a partir da formação em licenciatura plena. Desde o ano de 2004 a Prefeitura Municipal de Florianópolis não admite, por concurso público, profissionais do magistério com formação em ensino médio e/ou licenciatura curta.

B – O poder executivo de Florianópolis aplicará integralmente as tabelas do plano de cargos, carreira e salários do magistério, respeitando os percentuais de diferenciação entre classes, referências e tabelas, constantes na lei 427/2012, de modo a garantir a descompactação da carreira e o cumprimento da respectiva lei.

Resposta: A proposta dependerá da análise financeira e disponibilidade orçamentária após implementação das demais propostas acordadas

C – O Poder Executivo de Florianópolis corrigirá o percentual aplicado pela Lei N.º 11.738/2008 (Piso Nacional do Magistério) em todas as tabelas que compõem o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério, desde a implantação da lei, garantindo a integralidade do piso na carreira do magistério.

Resposta: A proposta dependerá da análise financeira e disponibilidade orçamentária após implementação das demais propostas acordadas

D – O Poder Executivo de Florianópolis efetuará a expansão das classes (letras) nas tabelas do Plano de Cargos, Carreira e Salários do magistério até a letra “n” de modo a garantir progressão até a aposentadoria.

Resposta: Será necessária a revisão do atual plano de carreira e publicação de nova lei, para adequação às demandas atuais. Cláusula com impacto financeiro sobre os limites com a despesa de pessoal definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA 6 – PROMOÇÕES E GRATIFICAÇÕES ATRASADAS

A – O Poder Executivo de Florianópolis pagará imediatamente todas as promoções e gratificações atrasadas (duas parcelas faltantes da progressão referente a 2014 com início do pagamento em março de 2016, dedicação exclusiva, titulação, risco de vida, insalubridade, responsabilidade técnica, etc.) e seus devidos retroativos a todos os servidores do civil e magistério, e garantirá que não ocorram novos atrasos.

B – O Poder Executivo garantirá o pagamento de promoções e gratificações dos quadros do civil e magistério referentes ao período da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, bem como os respectivos retroativos.

Resposta itens A até B: Haja vista o impacto financeiro advindo da cláusula em questão, o Poder Executivo Municipal vai analisar nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, sendo que vem realizando o pagamento de forma gradativa das promoções e gratificações atrasadas, contudo, a aplicação da Lei Complementar nº 173/2020 é objeto de análise jurídica.

CLÁUSULA 7 – PAGAMENTO DE SALÁRIOS

O Poder Executivo de Florianópolis antecipará o pagamento da primeira parcela da gratificação natalina até o penúltimo dia útil do mês de junho e pagará a segunda parcela até o dia 20/12 de cada ano.

O atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do município ano a ano, não podendo ser criada regulamentação que fixe as referidas datas.

CLÁUSULA 8 – INCORPORAÇÕES DE GRATIFICAÇÕES

A – O Poder Executivo de Florianópolis incorporará ao vencimento e aos proventos de todos os trabalhadores ativos e inativos todas as gratificações, eventos e verbas remuneratórias que recebam a incidência da contribuição previdenciária.

B – Incorporação da Dedicção Exclusiva, da regência de classe e gratificação de auxiliar de sala ao vencimento e aos proventos de todos os trabalhadores, inclusive na aposentadoria, garantindo a atualização do valor nominal nas tabelas do magistério e do civil.

C – O Poder Executivo de Florianópolis incorporará ao vencimento e aos proventos a gratificação dos diretores escolares eleitos após o recebimento por seis anos consecutivos ou dez alternados. Essa gratificação também será levada para a aposentadoria.

D – Revogação da Lei da Reforma Administrativa de 2017, retomando o período de carência de cinco anos consecutivos ou dez anos alternados para incorporação de gratificações para os servidores da ativa e aposentados.

Resposta do item A até D: As incorporações de gratificações deverão respeitar a EC nº 103/2019, que dentre outras veda a incorporação das Gratificações Transitórias de Chefia ou Assessoramento, bem como o objeto das reformas de 2017 foram garantir a saúde fiscal e orçamentária do município. Em reunião conjunta entre representantes do IPREF e sindicato foi discutida proposta de regulamentação do art. 9º da EC 103/2019, no que se refere às gratificações inerentes ao cargo e gratificações temporárias, bem como sobre a incidência da contribuição previdenciária sobre essas gratificações. Após debate e avanços o IPREF se comprometeu a apresentar minuta da regulamentação.

CLÁUSULA 9 – ATESTADO/DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A – O Poder Executivo de Florianópolis, conforme acordado na data-base 22/23, regulamentará na instrução normativa 004/2018/SMA, a inclusão, em seu art. 7º, código 09 e 38, a saída para comparecimento para acompanhar parentes de 1º grau em consultas e procedimentos médicos.

Resposta: A IN 04/SMA/2018 é aplicada em sua integralidade sendo qualquer dependente poderá ser acompanhado pelo servidor, amparado pelos códigos 09 e 38, a ampliação da proposta a todo parente de primeiro grau será estudada em conjunto com a Gerência de Saúde e Segurança do Servidor para compreensão dos impactos operacionais e posterior decisão sobre a alteração do dispositivo.

B – O Poder Executivo de Florianópolis aceitará atestados de psicólogos, conforme a legislação vigente

Resposta: Os atestados de psicólogos serão aceitos, sendo que a SMA encaminhará expediente circular às demais pastas para cumprimento destes termos.

CLÁUSULA 10 – CONCURSO PÚBLICO

A – O Poder Executivo de Florianópolis promoverá a chamada imediata de todos os trabalhadores aprovados nos concursos públicos realizados no ano de 2019 dos quadros civil e magistério.

Resposta: A Prefeitura Municipal de Florianópolis vem realizando as chamadas dos aprovados dos Editais 002, 003 e 009/2019, conforme a necessidade das Secretarias, de acordo com o número de vagas/cargos a serem preenchidos e autorização do Comitê Gestor, conforme a disponibilidade orçamentária, sendo que a validade dos concursos será prorrogada conforme legislação.

B – O Poder Executivo de Florianópolis realizará novos concursos públicos para ocupação das vagas que não tenham sido contempladas ou que tenham sido chamados todos os aprovados pelo concurso do civil e magistério de 2019 ainda em vigência.

Resposta: A Prefeitura Municipal de Florianópolis está em tratativas junto a bancas organizadoras, para contratação e elaboração dos certames do Quadro Civil, Magistério e COMCAP.

C – O poder executivo regulamentará a ordem do chamamento das vagas cotistas:

- 1) **A posição das cotas para candidatos negros conforme tabela em anexo (3º e 8º na primeira dezena)**
- 2) **Alternância no início das posições das dezenas seguintes para o chamamento entre candidatos com deficiência e candidatos negros;**
- 3) **Proporcionalidade de cotas garantida pela previsibilidade da quantidade de vagas: Em todos os editais de efetivação e, no caso dos processos seletivos, previsão do quadro de vagas já na primeira chamada. Garantia da proporcionalidade também nas demais chamadas, respeitando a ordem de chamamento conforme a tabela apresentada;**
- 4) **Retomada da metodologia do ano passado para os processos seletivos (posição de chamamento/classificação e não preenchimento da vaga para determinar a continuidade do processo);**
- 5) **Garantia com estrutura e pleno funcionamento da comissão de verificação.**

Resposta: A PMF aguarda a publicação do PL nº 01904/2022, o qual tem como objeto a solicitação exposta, para iniciar o cumprimento do dispositivo legal.

D – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá o direito de participação para os concursos internos de remoção e designação com afastamento inferior a 180 dias.

Resposta: Processos terão critério de 60 dias no âmbito da SME, com indicação às demais Secretarias que, após análise da viabilidade nas suas respectivas rotinas de trabalho, adotem o mesmo procedimento.

E – O Poder Executivo de Florianópolis somente realizará chamamento de profissionais via processo seletivo para composição temporária do quadro de vagas da PMF nos casos em que o servidor efetivo lotado na vaga estiver afastado do trabalho em situações específicas, tais como: licença-maternidade, para tratamento de saúde, sem vencimentos etc.

CLÁUSULA 10 – CONCURSO PÚBLICO

A – O Poder Executivo de Florianópolis promoverá a chamada imediata de todos os trabalhadores aprovados nos concursos públicos realizados no ano de 2019 dos quadros civil e magistério.

Resposta: A Prefeitura Municipal de Florianópolis vem realizando as chamadas dos aprovados dos Editais 002, 003 e 009/2019, conforme a necessidade das Secretarias, de acordo com o número de vagas/cargos a serem preenchidos e autorização do Comitê Gestor, conforme a disponibilidade orçamentária, sendo que a validade dos concursos será prorrogada conforme legislação.

B – O Poder Executivo de Florianópolis realizará novos concursos públicos para ocupação das vagas que não tenham sido contempladas ou que tenham sido chamados todos os aprovados pelo concurso do civil e magistério de 2019 ainda em vigência.

Resposta: A Prefeitura Municipal de Florianópolis está em tratativas junto a bancas organizadoras, para contratação e elaboração dos certames do Quadro Civil, Magistério e COMCAP.

C – O poder executivo regulamentará a ordem do chamamento das vagas cotistas:

- 1) A posição das cotas para candidatos negros conforme tabela em anexo (3º e 8º na primeira dezena)
- 2) Alternância no início das posições das dezenas seguintes para o chamamento entre candidatos com deficiência e candidatos negros;
- 3) Proporcionalidade de cotas garantida pela previsibilidade da quantidade de vagas: Em todos os editais de efetivação e, no caso dos processos seletivos, previsão do quadro de vagas já na primeira chamada. Garantia da proporcionalidade também nas demais chamadas, respeitando a ordem de chamamento conforme a tabela apresentada;
- 4) Retomada da metodologia do ano passado para os processos seletivos (posição de chamamento/classificação e não preenchimento da vaga para determinar a continuidade do processo);
- 5) Garantia com estrutura e pleno funcionamento da comissão de verificação.

Resposta: A PMF aguarda a publicação do PL nº 01904/2022, o qual tem como objeto a solicitação exposta, para iniciar o cumprimento do dispositivo legal.

D – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá o direito de participação para os concursos internos de remoção e designação com afastamento inferior a 180 dias.

Resposta: Processos terão critério de 60 dias no âmbito da SME, com indicação às demais Secretarias que, após análise da viabilidade nas suas respectivas rotinas de trabalho, adotem o mesmo procedimento.

E – O Poder Executivo de Florianópolis somente realizará chamamento de profissionais via processo seletivo para composição temporária do quadro de vagas da PMF nos casos em que o servidor efetivo lotado na vaga estiver afastado do trabalho em situações específicas, tais como: licença-maternidade, para tratamento de saúde, sem vencimentos etc.

Resposta: O chamamento de profissionais temporários será conforme a necessidade e possibilidade jurídica, analisado caso a caso pela Pasta afetada.

CLÁUSULA 11 – FIM DA PRIVATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A – Fica estabelecida à PMF a proibição de contratos com empresas locadoras de mão de obra e prestadoras de serviços para a execução de qualquer atividade fim no serviço público municipal, bem como o fim dos convênios com ONGs, OSCIP's e OS's, garantindo a retomada das atividades sob administração direta do município.

B – O Poder Executivo de Florianópolis não concederá nenhuma atividade ou serviço público da administração direta, indireta, fundações e autarquias para organizações sociais (O.S.), revogando a Lei Municipal nº 10.372 de 2018 e a Lei nº 10.191, de 27 de janeiro de 2017 (que institui o Programa de Parceria Público-Privada e concessões de Florianópolis e dá outras pro-vidências), assumindo o compromisso de manter as UPAs 100% públicas, bem como das demais estruturas a serem inauguradas.

Resposta: Não há acordo sobre a cláusula. A gestão municipal garantira que em situações de transposição de regime de gestão fica garantido o direito do servidor em permanecer na sua atual lotação e escala de trabalho.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE TRABALHO, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

A – O Poder Executivo de Florianópolis retomará a integralidade do sistema de perícia médica sob administração direta do município e criará um setor de segurança e saúde do trabalhador com uma equipe completa com médico do trabalho, psiquiatra, psicólogo, assistente social, professor de educação física, nutricionista, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, engenheiro de segurança no trabalho, técnico de segurança no trabalho, fonoaudiólogo e odontólogo. Esse setor atuará na prevenção, promoção e recuperação da saúde dos trabalhadores e, também, na manutenção das boas condições dos locais de trabalho (incluindo o atendimento dos trabalhadores ACTs).

Resposta: A Gerência de Saúde e Segurança do Servidor é encarregada dos estudos pertinentes e gerenciamento das perícias médicas do município, sendo que realiza suas atividades em parceria com empresa Total Life. No quadro efetivo já conta com Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnica de Segurança do Trabalho e Perita Médica do Trabalho, e por meio da empresa parceira conta com Assistente Social, Psicólogo e Psiquiatra.

B – Que o Poder Executivo de Florianópolis cumpra o acordo coletivo 2020/2021, a CLT e a Lei n. 063/2003 e realize os exames periódicos aos trabalhadores celetistas a cada seis meses, e aos estatutários anualmente.

Resposta: Desde de novembro de 2022 os ACT passaram a ser atendimentos pela empresa parceira. Quanto aos efetivos, a Gerência de Saúde e Segurança do Servidor já está trabalhando nos trâmites necessários para a implementação.

C – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá o fornecimento de EPI's correspondentes a cada função para garantir condições de trabalho que não prejudiquem a saúde dos trabalhadores (protetor solar, repelentes, capacetes, luvas, botas, botas de cano longo e luvas ¾ para sepultadores, separadores de acrílico e capas descartáveis para bancos de todos os veículos da PMF, coletes de balística para os fiscais etc.).

D – O poder executivo de Florianópolis garantirá em todos os locais de trabalho que estiverem trabalhadores PCDs, às respectivas adaptações para o exercício da sua função.

Resposta itens C até D: O fornecimento de EPI deverá ser solicitado por cada setor, sendo que há disponibilidade e encaminhamento de tais equipamentos.

E – O trabalhador PCD com diagnóstico de acompanhamento médico ou terapia permanente terá o direito ao dobro do tempo previsto na instrução normativa 004/SMA/2018 sem necessidade de marcação de perícia.

Resposta: Todos os servidores deverão submeter-se a perícia médica sendo que os prazos de atestados e declarações de servidores PCD serão colocados em estudo.

F – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá a promoção do combate ao assédio moral e sexual, tanto através de campanhas de conscientização, como de estruturas/canais específicos que garantam o recebimento e encaminhamento de denúncias dos servidores. Deverá organizar ações correspondentes no dia 1º de novembro, data instituída como o dia de combate ao assédio moral, em todos os locais de trabalho da PMF.

G – O poder executivo de Florianópolis criará um setor exclusivo, sob responsabilidade da administração direta, para garantir a segurança e integridade física, psicológica e econômica, com o devido acolhimento e acompanhamento para todas as trabalhadoras que estejam sob ameaça ou tenham sido vítimas de violência. A PMF publicará um protocolo discutido com o SINTRASEM, no prazo de até 30 dias após o fechamento desse acordo, que criará fluxos de informações para garantia da segurança das trabalhadoras vitimizadas.

H – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá a promoção da igualdade racial e o combate ao racismo, tanto através de campanhas de conscientização, como de estruturas/canais específicos que garantam o recebimento e encaminhamento de denúncias dos servidores.

I – O poder executivo de Florianópolis criará um setor exclusivo, sob responsabilidade da administração direta, para garantir a segurança e integridade física, psicológica e econômica, com o devido acolhimento e acompanhamento para todos os trabalhadores que forem vítimas de racismo. A PMF publicará um protocolo discutido com o SINTRASEM, no prazo de até 30 dias após o fechamento desse acordo, que criará fluxos de informações para garantia da segurança dos trabalhadores em seus respectivos locais de trabalho.

J – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá a promoção do combate a lgbtfobia, tanto através de campanhas de conscientização e reconhecimento dessa população, como de estruturas/canais específicos que garantam o recebimento e encaminhamento de denúncias dos servidores.

K – O poder executivo de Florianópolis criará um setor exclusivo, sob responsabilidade da administração direta, para garantir a segurança e integridade física, psicológica e econômica, com o devido acolhimento e

acompanhamento para todos os trabalhadores que forem vítimas de lgbtfofia. A PMF publicará um protocolo discutido com o SINTRASEM, no prazo de até 30 dias após o fechamento desse acordo, que criará fluxos de informações para garantia da segurança dos trabalhadores em seus respectivos locais de trabalho.

Resposta: Um programa de enfrentamento a todas as formas de violência e discriminação está em discussão e formulação junto da SMS e SME, para após a análise da viabilidade e efetividade das atividades expandir para toda a PMF.

L – O Poder Executivo garantirá ao SINTRASEM a total transparência na execução e prestação de serviços do novo plano de saúde, garantindo qualidade, disponibilidade de profissionais de excelência de abrangência nacional ou retorno ao SC Saúde.

Resposta: O novo plano de saúde é objeto de licitação em andamento, sendo que os dados não sensíveis a execução da atividade são públicos não havendo qualquer sigilo imposto legalmente com a publicidade dos atos formalizada por meio do DOEM quando da publicação do edital com os critérios necessários a execução da atividade. Ainda, destaca-se que alguns dados de servidores são considerados sensíveis por desdobramento direto da LGPD, razão pela qual não serão divulgadas informações pessoais de utilização do plano de saúde, podendo o SINTRASEM formalizar qualquer questionamento sobre os processos em andamento.

M – O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei garantindo o pagamento da Gratificação de Apoio ao Deficiente para todos os trabalhadores que tenham curatela ou tutela de familiares.

Resposta: A gratificação sempre foi avaliada pela perícia médica, seguindo critérios técnicos e o disposto no artigo 82 da LC 063/2023.

N – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá a presença de vigilância física com trabalhadores concursados no cargo de vigia durante todo horário de funcionamento, para todas as unidades de trabalho.

Resposta: A proposta será colocada em discussão com as demais secretarias para alinhamento conjunto.

O – O poder executivo de Florianópolis garantirá a redução de jornada de trabalho sem redução de salário para todos os servidores e empregados públicos que comprovarem a necessidade de acompanhamento permanente.

Resposta: A redução sempre foi avaliada pela Gerencia de Saúde e Segurança do Servidor seguindo critérios técnicos e o disposto no artigo 46 da LC 063/2023.

CLÁUSULA 13 – FECHAMENTO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇADOS LOCAIS DE TRABALHO E FROTA VEICULAR

A – O Poder Executivo de Florianópolis não fechará nenhum serviço ou unidade de atendimento ao público.

Resposta: Acordo parcial: Considerando as características e peculiaridades das unidades educativas, em virtude de intervenções estruturais, disponibilidade de espaço físico para locação e recomendação da defesa civil.

B – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá que a manutenção e os reparos das unidades de trabalho do serviço público municipal sejam realizadas pela COMCAP sempre que demandadas.

Resposta: Cada demanda será analisada de forma isolada considerando as especificidades do trabalho a ser realizado e das condições operacionais da COMCAP.

C – Conclusão das obras e reformas aprovadas: UPA NORTE, UPA SUL, POLICLÍNICA NORTE, POLICLÍNICA SUL, POLICLÍNICA CONTINENTE CS BARRA DA LAGOA, CS CÓRREGO GRANDE, CS VILA APARECIDA, CS CANASVIEIRAS, CS LAGOA, CS AGRÔNOMICA, CS CENTRO, CS MONT SERRAT, CS RIO VERME- LHO, CAPS PONTA DO CORAL, CRAS TRINDADE, ESCOLA SILVEIRA DE SOU- ZA, EBM ALBERTINA MADALENA DIAS, EBM PAULO FONTES, EBM PADRE ROHR, EBM ACÁCIO GARIBALDI, NEIM PEQUENO PRÍNCIPE, NEIM RED PARK, NEIM NOSSA SENHORA APARECIDA, NEIM CANTO DA LAGOA

Resposta: A SMS realizará as obras e reformas de acordo com decisão e cronograma específicos.

D – Novas obras e reformas para os seguintes locais de trabalho: SEDE DA FLORAM, CS ITACORUBI, CS PRAINHA, CS CÓRREGO GRANDE, CS MONTE CRISTO, CS TAPERA, CS TRINDADE, CS MORRO DAS PEDRAS, CS PONTA DAS CANAS, CS FAZENDA DO RIO TAVARES, CS JURERÊ, CS AGRÔNOMICA, CAPS III NORTE DA ILHA, CRAS INGLESES, CRAS CAPOEIRAS, CRAS RIO VERME- LHO, CREAS NORTE DA ILHA, CREAS DO SUL DA ILHA, CREAS CONTINEN- TE; SCFV MONTE CRISTO, NEIM DORALICE TEODORA BASTOS, NEIM MARIA NAIR DA SILVA, NEIM MACHADO DE ASSIS, NEIM NOSSA SENHORA DE LUR- DES, NEIM DONA COTA, NEIM JOEL ROGÉRIO DE FREITAS, NEIM CAMPECHE, NEIM ANNA SPYROS, EBM BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, EBM COSTA DA LAGOA, EBM VITOR MIGUEL, EBM DONÍCIA MARIA DA COSTA, EBM JOÃO GONÇALVES PINHEIRO, EBM RETIRO DA LAGOA, EBM MÂNCIO COSTA

Resposta: A SME realizará as obras e reformas de acordo com decisão e cronograma específicos.

E – Revitalizar a oficina, localizada no Itacorubi, para manutenção da frota veicular do Poder Executivo de Florianópolis, bem como rescindir os contratos dos aluguéis de veículos e restabelecimento de uma frota própria.

Resposta: A PMF realizará estudo de viabilidade.

F – O poder executivo garantirá a reabertura do NEIM Franklin Cascaes (Ponta das Canas), da EDM Anísio Teixeira (Costeira) e a manutenção das condições de trabalho, para o não fechamento da EBM Paulo Fontes (Santo Antônio), garantindo o atendimento para as comunidades atualmente prejudicadas.

Resposta: A SME analisa o quadro de unidades educativas de acordo com a demanda, a situação de Ponta das Canas está sendo estudada. EBM Paulo Fontes encontra-se em reforma que qualificará a unidade, não há qualquer debate para seu fechamento. A EBM Anísio Teixeira depende da liberação do terreno pela SPU para que façamos a obra.

G – O poder executivo de Florianópolis garantirá a construção e abertura de novas unidades educativas, com processo licitatório, para atendimento de toda a demanda da cidade, com servidores concursados.

Resposta: Mantém-se o programa atual de expansão da rede municipal, com seus cronogramas específicos.

H – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá laboratórios de ciências, salas informatizadas (com computadores atualizados em quantidade para todos os estudantes), salas de artes visuais, música, dança e teatro, espaços adequados para aulas de educação física e ginásio poliesportivo para todas as unidades educativas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA), em quantidade que garanta o atendimento para todas as turmas, bem como com os respectivos espaços para armazenamento e manutenção da qualidade dos materiais. A adequação não poderá causar prejuízo a espaços já consolidados em cada unidade educativa, conforme a definição da própria comunidade educativa.

Resposta: Mantém-se a política atual de adequação e ampliação dos espaços nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA 14 – REVOGAÇÃO DO DECRETO DO TRABALHO NÃO PRESENCIAL

O Poder Executivo de Florianópolis revogará o decreto 22.436/2021 que regulamenta o trabalho não presencial na PMF, independente do período de pandemia. Defendemos o trabalho remoto apenas em situação sanitária pandêmica que exija tal processo de trabalho para garantir segurança sanitária.

Resposta: Há acordo, sendo que o Decreto de Trabalho Não Presencial será revogado ainda no primeiro semestre de 2023.

CLÁUSULA 15 – LICENÇA-APERFEIÇOAMENTO

Ampliação da licença-aperfeiçoamento para Doutorado de três (03) para quatro (04) anos, para que o tempo de duração do curso esteja contemplado por todo o período de licença, cumprindo o acordo coletivo de 2021.

Resposta: A proposta será analisada considerando a recorrência e impactação esperada da ampliação, sobretudo a necessidade de contratação de profissional temporário para prestação dos serviços durante do afastamento. Assim, a PMF se compromete com o encaminhamento de minuta para alteração legislativa caso os impactos financeiros possam ser suportados pela municipalidade após aplicação das demais propostas acordadas.

CLÁUSULA 16 – PREVIDÊNCIA PÚBLICA E SOLIDÁRIA

A – O Poder Executivo de Florianópolis revogará as Leis Complementares nº 349/2009 e nº 468/2013, que criam o Fundo e o Instituto de Previdência, garantindo a Previdência Pública e Solidária, tendo o Município integral e direta responsabilidade pelo pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores municipais e pensionistas.

Resposta: É obrigatória a adesão do Município a um dos regimes previdenciários instituídos pela Constituição Federal, ou seja, o Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS com teto máximo de proventos de R\$ 7.507,49 ou o Regime Próprio de Previdência Social, administrado pelo IPREF, com teto máximo de proventos estabelecido pelo artigo 37 da CF. Entendemos que a alteração do RPPS para o RGPS trará prejuízo aos servidores, uma vez que a EC nº 103/2019 vedou a possibilidade de complementação de proventos.

B – O Poder Executivo de Florianópolis revogará a Lei Complementar nº 717, de 18 de novembro de 2021, que estabelece o fundo de previdência complementar.

Resposta: Conforme informado na questão anterior a revogação das leis municipais que tratam do RPPS trará prejuízo aos servidores que recebem acima do teto do RGPS, uma vez que se fará a migração para o RGPS.

C – O Poder Executivo de Florianópolis revogará a Lei Complementar que estabelece o aumento da alíquota de contribuição para 14%.

Resposta: O Valor da alíquota da contribuição previdenciária em 14% é o mínimo legal estabelecido pela EC nº 103/2019, não podendo o Município deliberar por valores inferiores a esse limite.

CLÁUSULA 17 – DÍVIDA DO EXECUTIVO COM A PREVIDÊNCIA

A – O Poder Executivo de Florianópolis quitará imediatamente sua dívida com a previdência municipal dos trabalhadores no serviço público municipal de Florianópolis constante nos documentos do IPREF e nos parcelamentos realizados conforme a legislação referente à previdência.

Resposta: Atualmente há apenas um parcelamento vigente (Parcelamento 1178/2018) cujo pagamento encontra-se em dia.

B – O Poder Executivo de Florianópolis pagará em dia as contribuições patronais e contribuições de segurados ativos, inativos e pensionistas.

Resposta: Desde 2018 não são realizados novos parcelamentos, bem como todos os pagamentos do parcelamento vigente são mantidos rigorosamente em dia.

CLÁUSULA 18 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL

A – O Poder Executivo de Florianópolis alterará o Art.4º, parágrafo 1º, do decreto 13.196/2014, garantindo para aposentadoria especial a contagem do tempo intermitente.

Resposta: O Decreto 13.196/2014, que regulamenta a contagem de tempo para aposentadoria especial está em consonância ao que determina a EC nº 103/2019, bem como a súmula vinculante 33, portanto não há necessidade de alteração.

B – O Poder Executivo de Florianópolis concederá a aposentadoria especial do professor para todos os professores auxiliares, considerando todo o seu tempo efetivo de exercício de funções de magistério, independente de nomenclatura do cargo, encontra-se em dia.

Resposta: Referente aos professores auxiliares de ensino analisa a possibilidade de resolução administrativa para reconhecimento de atividade especial para os períodos anteriores a 1º de maio de 2013, quando era vigente a nomenclatura Auxiliar de Ensino (Lei Complementar n.º 467/2013).

C - O Poder Executivo de Florianópolis discutirá, em conjunto com o SINTRASEM um projeto de lei complementar que garanta o direito a aposentadoria especial para os servidores com deficiência (PCDs).

Resposta: A referida regulamentação, conforme determina a EC 103/19, somente poderá ocorrer quando implementadas as regras etárias previstas para os servidores da União.

CLÁUSULA 19 – RESTABELECIMENTO DOS DIREITOS RETIRADOS NO PACOTE DO INÍCIO DE 2017

A – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO E TRIÊNIO) – Fim do limitador de 30% para o quadro civil (30 anos) e 50% para o magistério (25 anos), restabelecendo os critérios previstos no art. 63 da Lei nº 63/2003.

B – HORAS-EXTRAS – O Poder Executivo de Florianópolis restabelecerá o Art.75 da Lei nº 63/2003 (100% nos dias úteis, e de 200%, nos sábados, domingos e feriados).

C – LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – O Poder Executivo de Florianópolis restabelecerá o Art.99 da Lei nº 63/2003 (remuneração integral até 06 meses; com 2/3 da remuneração até 01 ano; com a metade da remuneração além de 01 ano).

D – LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES – O Poder Executivo de Florianópolis restabelecerá o Art.107 da Lei nº 63/2003 (prazo de até 02 anos consecutivos, prorrogáveis por até mais 02 anos, ininterruptamente).

E – LICENÇA-PRÊMIO – O Poder Executivo de Florianópolis restabelecerá o Art.109 da Lei nº 63/2003 (após cada quinquênio de efetiva prestação de serviço à Administração Pública Municipal, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo fará jus a 03 meses de licença).

Resposta: Todas as demandas já foram debatidos em datas bases anteriores, com todas as justificativas e explicações detalhadas a respeito das necessidades das medidas adotadas para o controle dos gastos, e para manter o pagamento dos salários dos servidores e empregados públicos.

CLÁUSULA 20 – ANISTIA DA PUNIÇÃO E DEFESA AO DIREITO DE LIVRE ORGANIZAÇÃO SINDICAL

A – O Poder Executivo de Florianópolis anistiará os códigos 04 recebidos pelos trabalhadores que participaram das atividades convocadas pelo SINTRASEM nos dias 30/06 e 05/07/2017.

B – O Poder Executivo de Florianópolis reintegrará imediatamente o trabalhador Alfeu Goulart, vítima de um processo irregular.

Resposta: Houve a judicialização destas demandas, sendo que a PMF cumprirá as determinações judiciais, não havendo mais espaço para negociação.

CLÁUSULA 21 – LOTAÇÃO E REMOÇÃO

A – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá integralmente o Decreto 12.035/2013, que trata da remoção dos servidores do quadro civil. O Poder executivo garantirá o retorno imediato ao local de trabalho dos trabalhadores em que foi constatado o descumprimento do decreto.

Resposta: Serão analisados caso a caso para que eventuais possíveis irregularidades indicadas pelo SINTRASEM sejam analisadas, respeitadas as determinações legais.

B – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá que os processos de remoção externa entre as Secretarias Municipais de Florianópolis sejam contemplados e realizados antes do chamamento dos aprovados nos concursos vigentes.

Resposta: Dependerá das demandas internas de cada pasta, sendo que tal condição já é regulamentada internamente pela SME e SMS.

C – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá o pagamento da gratificação por difícil acesso para todos os trabalhadores do quadro civil nos locais de trabalho previstos.

Resposta: Será encaminhada proposta para regulamentação da LC 063/2003, sem prejuízo das regulamentações já existente em áreas específicas como na SMS.

CLÁUSULA 22 – FORMAÇÃO

A – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá a formação continuada dos servidores, sendo esta formação oferecida pela gestão em horário de trabalho.

B – O poder executivo de Florianópolis garantirá formação para todos os servidores, independente da sua jornada de trabalho, sobre o combate a todas os tipos de violência e opressão (machismo, racismo, lgbtfobia, misoginia, xenofobia, capacitismo, etarismo, bullying, etc.) em conjunto com os setores exclusivos de defesa da criança e adolescente, de proteção à mulher, de promoção da igualdade racial e do combate à lgbtfobia.

C – O Poder Executivo de Florianópolis instituirá 20% da jornada de trabalho semanais garantindo exclusivamente do período sob avaliação e dimensionado de equipe, de tarefas individuais administrativas e de formação, para todos os servidores e empregados públicos das secretarias de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, IPUE e Floram.

D – O Poder Executivo ofertará cursos de formação continuada em LIBRAS para os profissionais do quadro civil com objetivo de qualificar o atendimento em todas os serviços municipais.

Resposta: Está em construção na SMA uma escola de formação institucional para oferecimento de cursos de capacitação nas áreas de interesse público e correlatas às atividades de cada cargo.

CLÁUSULA 23 - ELEIÇÃO PARA COORDENADORES, CHEFES E DIRETORES NO QUADRO CIVIL

O Poder Executivo de Florianópolis realizará eleições livres e democráticas, garantindo o voto de todos os trabalhadores efetivos para os cargos de Coordenador, Diretor de unidades do Quadro Civil, Chefes de Departamento e Divisão. O exercício da chefia só poderá ser exercido por servidores efetivos e ocorrerá de acordo com a carga horária do contrato de trabalho, com dedicação integral à função, garantindo também a substituição quando este estiver em exercício do cargo fora da unidade.

Resposta: A PMF seguirá a legislação vigente, contudo, estudos em cada área poderão ser feitos conforme já é adotado na SME e sinalizado pela SMS para estudo da viabilidade de escolha destes servidores pelo método indicado.

CLÁUSULA 24 – MOTORISTAS E CARGOS CORRELATOS

A – O Poder Executivo de Florianópolis enviará projeto de lei para a Câmara de Vereadores de Florianópolis aplicando sobre os vencimentos salariais dos motoristas e dos cargos correlatos (cargos estes previstos na lei nº 42.222/93), o percentual de 30% (trinta por cento) na tabela do PCCV do Civil.

B – Contra o desvio de função e da designação para o exercício da atividade de motorista, bem como garantia de todos os direitos adquiridos, independente das decisões administrativas adotadas pelo governo: só dirige quem é motorista.

Resposta itens A até B: Os motoristas exercem funções correlatas às previstas para os seus cargos, salvo casos isolados de readaptação ou exercício de cargo comissionado/função gratificada, sendo que não há acordo integral sobre a demanda.

CLÁUSULA 25 – BIBLIOTECÁRIOS

A – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá o atendimento com bibliotecas e bibliotecários, conforme a lei 12.244/2010, para todas as escolas básicas, educação infantil e núcleos e pólos de educação de jovens e adultos, com atendimento integral em todos os turnos (matutino, vespertino e noturno), bem como ampliará o número de vagas dos bibliotecários, garantindo que o atendimento nas unidades de ensino seja proporcional ao número de usuários, sendo no máximo 500 usuários por profissional.

Resposta: Mantém-se a política atual de admissão de, no mínimo, um bibliotecário por Escola Básica, avaliada a especificidade de cada unidade educativa e, considerando o impacto financeiro sobre os limites com a despesa de pessoal definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

B – O Poder Executivo de Florianópolis cumprirá o acordo coletivo de 2021, encaminhando Projeto de Lei que garanta substituição, pelo mesmo cargo e função, dos bibliotecários que se afastarem legalmente por mais de 15 (quinze) dias.

Resposta: Há acordo.

C – O poder executivo de Florianópolis garantirá estrutura e transporte para o remanejamento de livros e equipamentos entre as bibliotecas escolares.

Resposta: A SME já atende o disposto na cláusula.

CLÁUSULA 26 – AUXILIARES DE SALA

A – O Poder Executivo de Florianópolis promoverá a passagem do cargo de Auxiliar de Sala para o Quadro do Magistério, realizando novos concursos com a criação/denominação do cargo “professora auxiliar de sala” do quadro magistério.

Resposta: O ingresso de auxiliar de sala encontra-se vinculado ao quadro civil, o que impossibilita a passagem requerida, por impedimento legal. Porém, a Prefeitura propõe a criação de gratificação complementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), representando acréscimo de aproximadamente 17% (dezessete por cento) na remuneração inicial do referido cargo.

B – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá a participação das auxiliares de sala na entrega das avaliações das crianças para as famílias, assim como outras reuniões que ocorram com as famílias.

Resposta: Cada Unidade Educativa poderá encontrar alternativas para entrega das avaliações com a participação das (os) Auxiliares de Sala, com anuência dos Pais e/ou Responsáveis das crianças, sem causar prejuízo ao desenvolvimento das atividades e dias letivos da Unidade Educativa.

C – O Poder Executivo de Florianópolis oferecerá cursos de formação durante o horário de trabalho com a garantia de no mínimo 15 horas presenciais. Os temas deverão ser diversificados e organizados de modo que os trabalhadores possam fazer a escolha livremente.

Resposta: A SME oferece formação para todos os profissionais, inclusive auxiliares de sala, sem prejuízo ao atendimento às crianças.

D – O Poder Executivo de Florianópolis contratará auxiliares volantes para todas as unidades, no critério de uma auxiliar de sala volante para cada 2 turmas.

Resposta: O quadro de pessoal das Unidades Educativas da Educação Infantil atende ao disposto na Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal de Educação. A SME continuará analisando as situações pontuais e específicas, organizando quadro de pessoal em acordo com a Diretoria de Ensino e com os limites de despesa de pessoal.

E – O Poder executivo de Florianópolis garantirá ao trabalhador ACT no cargo de auxiliar de sala que seja contratado recebendo conforme a titulação.

Resposta: Considerar o que estabelece a legislação em vigor e o impacto financeiro sobre os limites com a despesa de pessoal definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

F – Instituir o pagamento de dedicação exclusiva.

Resposta: Conforme Lei nº 7.388/07, a Gratificação de Dedicação Exclusiva é concedida aos Membros do Magistério Público Municipal, ocupantes dos Grupos Ocupacionais Professor e Especialistas.

G – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá a passagem da auxiliar de sala que acessou o cargo com diploma de nível superior para o nível 2 da tabela do PCCV.

Resposta: Reivindicação atrelada à aplicação do PCCV do quadro de pessoal civil. Regulamentação é de competência da Secretaria Municipal de Administração.

H – O poder executivo garantirá o cumprimento do pagamento de Horas-Extras para as trabalhadoras auxiliares de sala que permanecerem após o horário de trabalho.

Resposta: Nos termos do Art. 5º da Portaria 176/18, é devida a compensação de horas de trabalho excedentes à jornada diária, prestadas no interesse do serviço.

CLÁUSULA 27 – UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá a formação continuada dos servidores, sendo esta formação oferecida pela gestão em horário de trabalho, conforme previsto na NOB/RH-SUAS.

Resposta:

A Educação Permanente no SUAS consiste em promover e incentivar ações sistemáticas de ensino-aprendizagem (cursos, palestras e capacitações) com a proposta de capacitar os profissionais que atuam na Política de Assistência Social visando a qualidade na oferta dos serviços socioassistenciais do Município.

Assim, desde 2011 esta Secretaria vem desenvolvendo ações de capacitação destinadas aos trabalhadores do SUAS com Ensino Fundamental, Médio e Superior, que atuam na SEMAS, Rede Socioassistencial e aos gestores e agentes de controle social.

Anualmente é elaborado o Plano Municipal de Educação Permanente - PMEP, instrumento que norteia ações de formação e capacitação dos trabalhadores do SUAS. O PMEP é elaborado a partir de pesquisas virtuais realizadas com os trabalhadores do SUAS e Conselheiros de direitos vinculados à SEMAS. Tais pesquisas têm por objetivo reconhecer as reais necessidades e interesse dos trabalhadores do SUAS e conselheiros e transformá-las em propostas de capacitação e formação. Finalizadas as atividades do Plano de Educação Permanente, é elaborado um relatório com as informações sobre as capacitações ofertadas, o perfil do público participante e avaliação de cada um dos temas realizados.

Buscando atender o que preconiza a Política Nacional de Educação Permanente, em Janeiro de 2020 foi instituído o Núcleo de Educação Permanente do SUAS (Decreto Nº 21.096). A instituição do Núcleo em âmbito municipal está prevista na Política nacional de Educação Permanente do SUAS por meio da Resolução nº 04, de 13 de março de 2013. Com a Pandemia de Covid-19 não foi possível instituir de fato as atividades do Núcleo. Somente em 2022 foi possível que todas as instâncias participativas indicassem representantes para compor o Núcleo e de fato iniciar as atividades.

A Secretaria Municipal de Assistência Social divulgará o cronograma de atividades de educação permanente no prazo de até 60 dias, considerando as sugestões enviadas pelos servidores por meio de formulário eletrônico.

B – O Poder Executivo de Florianópolis implantará novas unidades de serviços do SUAS (CRAS, CREAS, SCFV, Centro Pop) com sedes próprias.

Resposta: Foram iniciadas visitas a todas as unidades, com intuito de garantir acessibilidade e manutenção básica dos serviços sócioassistenciais. Nas situações em que a acessibilidade é inviável será indicado a alteração de local. Em havendo necessidade de novas locações a SEMAS buscará imóveis com acessibilidade, ou que haja comprometimento por parte do locador de adequar as instalações.

C – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá equipes de referência completas durante todos os serviços e em todos os períodos de atendimento, em consonância com a NOB/RH-SUAS, inclusive garantirá a quantidade de profissionais necessárias nos plantões das casas de acolhimento e passagens, conforme o número de usuários.

Resposta: Importante ressaltar que neste momento a prioridade é o fortalecimento das unidades já existentes. A SEMAS estará buscando viabilizar junto a Câmara de Deputados e Senado emenda parlamentar para construção de pelo menos um CRAS, incluindo na LOA de 2024 previsão de recursos para construção via emenda parlamentar, bem como percentual de contrapartida.

D – O Poder Executivo de Florianópolis ofertará atendimento na proteção social básica e especial à população, inclusive em situação de rua, 100% público e de qualidade, encerrando convênios com instituições e associação de voluntários, bem como não fechará nenhum equipamento da assistência social, tais como SCFV, casa das mulheres e abrigos.

Resposta: No ano de 2022 foram chamados 44 profissionais para o quadro da Assistência Social, o levantamento realizado junto às diretorias, no início deste ano, indicou a necessidade de chamamento de mais 57 profissionais, de forma emergencial, para além destes 57 profissionais a SEMAS elaborará novo estudo com base na NOB/RH-SUAS.

E – O Poder Executivo de Florianópolis revogará a criação da Fundação SO-MAR na reforma administrativa de 2021, garantindo atendimento 100% pelo SUAS, transferindo todo o recurso previsto na LOA para a SEMAS.

Resposta: O Município não possui qualquer interesse em realizar o fechamento de serviços ou unidades da assistência social, exceto em razão de alguma impossibilidade momentânea; Referente ao encerramento de parcerias e retomada da execução dos serviços pelo município é necessário a elaboração de estudo para posterior elaboração de plano de retomada.

F – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá a gestão 100% pública do Restaurante Popular com equipe própria de servidores concursados.

Resposta: O Município não possui qualquer interesse em realizar o fechamento de serviços ou unidades da assistência social, exceto em razão de alguma impossibilidade momentânea; Referente ao encerramento de parcerias e retomada da execução dos serviços pelo município é necessário a elaboração de estudo para posterior elaboração de plano de retomada.

CLÁUSULA 28 – FLORAM E IPUF

A – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá o preenchimento integral do quadro civil da Floram e do IPUF, conforme a lei complementar 503/14, substituindo os servidores aposentados por novos efetivos concursados, e o restabelecimento do Departamento de Fiscalização e do Departamento de Educação Ambiental, ensejando o cumprimento adequado de suas atribuições.

Resposta:

FLORAM: Inicialmente, insta esclarecer que a abertura de concurso público e quaisquer providências de reforma administrativa extrapolam as competências desta Fundação. Ademais, mister observar as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Frisa-se que, no decorrer do ano de 2022, foram colocados servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMMADS e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS à disposição da FLORAM, com destaque para a vinda de 2 (dois) técnicos para o Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC e 4 (quatro) técnicos para a Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC.

Quanto ao “restabelecimento do Departamento de Fiscalização e do Departamento de Educação Ambiental”, registra-se que a Lei Complementar n. 736/2023 promoveu alterações na estrutura da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive centralizando a operacionalização de atividades de fiscalização junto à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP. Todavia, restam preservadas as competências legais inerentes a esta Fundação, enquanto órgão municipal integrante do SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente (Lei n. 6.938/1981), incluindo a competência fiscalizatória e a realização de ações de educação ambiental.

IPUF: Em 2015 foram nomeados 7 arquitetos, 3 engenheiros civis e depois mais 1 em decorrência de aposentadoria e 1 geógrafo. De 2019 a 2023 foram nomeados 1 administrador, 3 bibliotecários, 11 arquitetos, 5 engenheiros civis, em 18/05/23 mais um engenheiro civil, 2 geógrafos e 1 geólogo.

B – Revogação das Reformas Administrativas de 2021 e 2022, garantindo a autonomia administrativa e orçamentária das autarquias e fundações, desvinculando a FLORAM e o IPUF da administração direta.

Resposta: A reforma está em avaliação constante uma vez que o governo busca garantir as melhores condições dentro do plano municipal para consecução do serviço público.

C – O Poder Executivo respeitará o artigo nº 37 da Constituição Federal, assumindo que somente servidores efetivos executarão atividades de cunho permanente e essenciais (como emissão de pareceres técnicos), não podendo ser executadas por profissionais terceirizados, comissionados ou estagiários.

Resposta:

FLORAM: Esta Fundação respeita a legislação de regência, com destaque ao art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como são observadas as competências legais próprias à FLORAM.

IPUF: Os Pareceres Técnicos são exarados de acordo com as normativas vigentes observadas as adequadas competências técnicas.

D – O Poder Executivo garantirá que as funções das carreiras típicas de Estado de Fiscalização serão desenvolvidas exclusivamente por servidores públicos de carreira dentro das estruturas respectivas de atuação, não permitindo dupla subordinação.

Resposta:

FLORAM: As funções das carreiras típicas de Estado de Fiscalização são desenvolvidas exclusivamente por servidores públicos de carreira. Por exemplo, os servidores públicos de carreira investidos nas funções de fiscais lavram os autos de infração em matéria ambiental.

Já no que se refere à dupla subordinação, o pleito se refere a alterações promovidas pela Lei Complementar n. 736/2023 (“Art. 117 (...) §2º Nos termos do §1º deste artigo, fica estabelecido o regime de dupla subordinação aos servidores investidos nas funções de fiscais”), cuja edição não é de competência desta Fundação Municipal.

IPUF: O IPUF não realiza fiscalização e não se manifesta acerca das decisões e diretrizes tomadas pelo Chefe do Executivo sobre esta questão.

E – O Poder executivo restabelecerá a gratificação de exercício de fiscais de meio ambiente, em que os ocupantes do cargo não mais fazem jus após a revogação do artigo 1º da Lei 4248/1993.

Resposta: A revogação do art. 1º da Lei n. 4.248/1993 se deu por força de decisão judicial. A edição de leis e/ou o implemento de gratificações não é de competência desta Fundação Municipal.

F – O poder executivo garantirá o fim de desvio de função nos quadros da FLORAM e IPUF.

Resposta:

FLORAM: Atualmente a FLORAM não identifica desvio de função em seus quadros, ficando toda a Administração atenta a legislação vigente para evitar eventuais atos indevidos ou corrigi-los assim que identificados se houverem.

IPUF: Não há desvio de função nos quadros do IPUF.

G – O Poder Executivo garantirá o retorno imediato de todos os servidores do IPUF que foram colocados a disposição às secretarias de Educação, Segurança, Assistência Social e Habitação.

Resposta: Havendo interesse do servidor, tal decisão será tomada em conjunto com a Secretaria em que o servidor foi remanejado, haja vista a necessidade de equilibrar as demandas técnicas do município.

CLÁUSULA 29 - JORNADA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

A – O Poder Executivo de Florianópolis reduzirá a jornada dos trabalhadores da saúde para 30h sem redução salarial, incorporando integralmente as gratificações do PSF (Programa Saúde da Família), NASF-AB (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) e Especialidade Médica e Odontológica ao vencimento.

Resposta: Quanto às jornadas de trabalho na APS, as vagas são estabelecidas conforme modelo de equipe cadastrada no MS. Atualmente há modelos de equipe de 30h (EAPs) e 40h (ESF). A mesma estrutura de equipe existe para a saúde bucal (30 ou 40 h). Quanto as equipes multiprofissionais os profissionais são agrupados em equipes de 60h sendo estas compostas minimamente por dois profissionais de

30h, ou três com pelo menos 20h cada um, de pelo menos duas categorias profissionais, conforme deliberação 263/CIB/2021.

Qualquer alteração de carga horária dos profissionais implica em alteração na capacidade de manter as equipes modeladas no formato de cadastro, ou requerirá mais profissionais para conseguir manter o modelo de equipe cadastrado, ou ainda implicará em perda do cadastro por insuficiência de CH de profissionais. Qualquer um dos desfechos implicará em impacto financeiro direto ao Erário público com perda direta de recursos vinculados Federais e Estaduais.

B — Após a incorporação, pagará a gratificação de ampliação de jornada (33,33% - trinta e três vírgula trinta e três por cento) para os trabalhadores que, de acordo com a necessidade do serviço, tenham sua jornada ampliada para 40 horas.

Resposta: Conforme indicado no item A o profissional atuará em um formato de equipe previamente determinado, em CH de 30 ou 40h, de acordo com a modalidade cadastrada.

C — O Município deverá garantir o vínculo e acesso contínuo da população a todas as categorias profissionais em horário integral de funcionamento com garantia do estabelecimento de turnos fixos de cada profissional, sem imposição de flexibilização da jornada de trabalho.

Resposta: Para os serviços das unidades de saúde o dimensionamento das equipes prevê a oferta de todos os serviços assistenciais diretos da estratégia de saúde da família, durante todo o horário de atendimento da unidade, igualmente em unidades de pronto atendimento. Quanto aos serviços de atenção especializada e centros de atenção psicossocial, não há um padrão de oferta estabelecido, podendo os serviços variarem de acordo com a unidade e carteira de serviço. Quanto aos horários de trabalho dos servidores há estabelecimento junto ao setor de RH quando do início de suas atividades, podendo haver alterações sempre que haja mudanças estruturais da oferta de serviços (tal qual horário de atendimento da unidade, por ex). Sempre que há necessidade de reorganizar horário de trabalho há pactuação entre servidores e serviço quanto as alterações.

D — O Poder Executivo de Florianópolis implementará o Piso Salarial Nacional da Enfermagem, na carreira dos trabalhadores da enfermagem (dos cargos de enfermeiros, técnicos e auxiliares).

Resposta: A SMS vem realizando estudos financeiros para essa finalidade. Considerando que houve suspensão da lei em setembro de 2022 pelo STF e a implantação foi paralisada até o momento.

CLÁUSULA 30 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

A — O Poder Executivo de Florianópolis alterará a política instituída aos profissionais que apoiam a Saúde da Família para que possam participar presencialmente da APS em número adequado, interrompendo o desmonte dessa equipe, com a recomposição do quadro tendo como base a portaria do NASF (22/16).

Resposta: A Portaria supracitada (nº 22/2016 - Política Municipal de Atenção Primária à Saúde) não faz a indicação da composição do quadro de servidores para a equipe multiprofissional da APS. Para além disso, estas equipes atualmente já

participam presencialmente da APS, com atividades assistenciais e de apoio matricial.

B — O Poder Executivo de Florianópolis garantirá o retorno do apoio matricial presencial junto às Equipes de Saúde da Família, nos Centros de Saúde (psiquiatra, farmacêutico, assistente social, fisioterapeuta, nutricionista, pediatra, geriatra, psicólogo, profissional de educação física). O apoio matricial deverá ser realizado exclusivamente por servidores públicos e residentes sob adequada supervisão.

Resposta: A incorporação de recursos tecnológicos tem sido crescente, bastante impulsionada pelo contexto da pandemia, e tem incluído as possibilidades de apoio matricial por email, aplicativos de conversa, entre outras ferramentas. Esta incorporação tem facilitado o diálogo entre equipes e o próprio apoio matricial, não sendo favorável torná-lo exclusivamente presencial dada a dinâmica dos serviços e necessidade imediata de manejar clinicamente situações de saúde do usuário. Quando necessário e indicado, a ferramenta de discussão presencial poderá compor o processo matricial.

CLÁUSULA 31 - SAÚDE BUCAL

A. PMF promoverá a ampliação do número de equipes completas de saúde bucal com trabalhadores efetivos de modo a garantir equiparação às Equipes de Saúde da Família, de acordo com a legislação vigente.

Resposta: A SMS realizou ampla reposição de profissionais odontólogos e auxiliares em meio a pandemia de COVID-19 (2021), através de contratos temporários, haja vista a impossibilidade legal para ampliação do quadro de efetivos na época.

A SMS tem feito o possível para gradativamente substituir a contratação dos contratados por servidores efetivos. Em 2023, são 03 profissionais cirurgiões-dentistas com vínculo de concurso efetivados para substituição de vagas.

Uma das razões que dificultam a equiparação do número de Equipes de Saúde Bucal (ESB) com o número de Equipes de Saúde da Família (ESF) é o valor defasado repassado pelo Ministério da Saúde para custeio das equipes de Saúde bucal, devendo o município arcar com 80% deste custo.

Atualmente o quadro de profissionais da saúde bucal atuantes na Atenção Primária à Saúde (APS) de Florianópolis conta com 76 odontólogos, 76 auxiliares de saúde bucal/técnicos de saúde bucal, com cobertura populacional

de saúde bucal em 50%. Ainda assim as ampliações estão ocorrendo, sendo mais duas equipes de saúde bucal implantadas no CS Capivari em 2023.

Além destes, Florianópolis conta também com atendimento odontológico 24h nas UPAs Norte e Sul, além de 2 Centros de Especialidades Odontológicas que ganhou uma sala nova para atendimentos de odontopediatria na estrutura da Policlínica da Mulher e da Criança. Temos trabalhado buscando especialmente a ampliação de equipes e de estrutura física em determinadas regiões do município, seja devido ao aumento populacional ou ainda associado à alta vulnerabilidade social e carga de doenças presente nas comunidades.

CLÁUSULA 32 — ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A — O Poder Executivo de Florianópolis garantirá equipe com trabalhadores efetivos com responsabilidade técnica em todo o horário de funcionamento de assistência farmacêutica nas UPAs.

Resposta: A gestão municipal realizou a ampliação da carga horária dos profissionais farmacêuticos responsáveis técnicos atuantes nas UPAs Norte e Sul de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais em janeiro de 2023, que hoje é o dobro da carga horária anterior. Além disso, as UPAs Norte e Sul contam com auxílio de farmacêuticos em regime de horas plantão nos finais de semana e feriados. Cabe ainda destacar que as unidades de gestão farmacêutica das UPAs se enquadram como dispensários e que estão com a situação de CH de profissionais regular.

Cabe ressaltar que o município vem realizando a revisão dos fluxos de trabalho nas UPAs, a fim de que o controle de estoque de medicamentos nas unidades e o cuidado aos usuários sejam adequadamente realizados.

B — Ampliar o acesso aos medicamentos especializados aos usuários acometidos por Diabetes, Dislipidemia, Asmas e DPOC, e os medicamentos antirretrovirais às Pessoas Vivendo com HIV (PVHIV) através da implantação de novas Farmácias de Referência Distritais nos Centros de Saúde, da manutenção das atuais Farmácias de Referência Distritais nas Policlínicas Municipais e criação de uma nova Farmácia Especializada no Norte da Ilha com trabalhadores concursados.

Resposta: A rede municipal de saúde conta com 10 (dez) Farmácias de Referência Distrital, sendo que, destas, as 04 (quatro) Policlínicas e 02 (dois) Centros de Saúde dispensam medicamentos para Asma, Dislipidemia e DPOC. Além disso, a dispensação de medicamentos antirretrovirais às Pessoas Vivendo com HIV (PVHIV) é realizada nas 04 (quatro) Policlínicas e Centro de Saúde Saco Grande. Impende salientar que a gestão municipal está realizando o planejamento para a descentralização de outras condições clínicas da Farmácia Especializada para as Farmácias de Referência Distrital, a fim de ampliar o acesso dos usuários a esses medicamentos podendo estes serem acessados mais perto dos usuários. Destacamos ainda outras inovações tais como o TARV delivery aonde a pessoa vivendo com HIV pode receber seus medicamentos em casa, guardadas as medidas de sigilo e segurança pertinentes.

C — Ampliar o acesso geográfico aos medicamentos básicos utilizados no manejo da saúde mental e neurológica (Port. MS nº 344/98) implantando serviços farmacêuticos públicos integrados ao trabalho em equipe em todos os Centros de Saúde e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do município e, da mesma maneira, viabilizar o acesso aos medicamentos especializados utilizados no manejo em saúde mental dos usuários acometidos por esquizofrenia, transtorno bipolar e esquizoafetivo, nos CAPS e Policlínicas Municipais.

Resposta: A rede municipal de saúde conta com 10 (dez) Farmácias de Referência Distrital que dispensam medicamentos sujeitos a controle especial do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (o que abrange a maior parte dos medicamentos para saúde mental). Em relação a ampliação, todas as Policlínicas tiveram seu horário ampliado em 2022, funcionando hoje das 07-19h em todas as unidades. Como citado na resposta anterior, alguns medicamentos restritos a

farmácia especializada serão descentralizados para outros pontos de distribuição em 2023. Em relação aos serviços farmacêuticos no CAPS houve expansão de CH de profissional farmacêuticos nas farmácias CAPS AD ilha e continente.

CLÁUSULA 33 — CONDIÇÕES DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS

A — Estabelecimento de uma Equipe de Tecnologia de Informação (TI) formada por trabalhadores efetivos para estudar e apoiar melhorias ao sistema de registro em uso, bem como viabilizar a implementação de um prontuário próprio para o município, com a possibilidade de integração com os demais pontos de cuidado da rede de saúde, especialmente HU/UFSC e rede SC.

Resposta: A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de servidores nos cargos necessários a estas funções. Sendo que restou acordado que o e-SUS será estudado para adoção no município, desde que apresente condições adequadas às necessidades do município. Ainda, será realizada a licitação de um sistema para manutenção atual dos trabalhos realizados na Secretaria, com reavaliação periódica, firmando-se o compromisso de até o vencimento desde contrato será migrado para o e-SUS (nos termos expostos acima) ou a contratação de equipe de desenvolvimento para criação de sistema próprio público da PMF.

B — O Poder Executivo de Florianópolis garantirá que a composição máxima de usuários adstritos por territórios com vulnerabilidade social será no máximo 2.000 pessoas por equipe de saúde da família; e nos demais territórios no máximo 2.500 pessoas por equipe de saúde da família.

Resposta: A Secretaria Municipal de Saúde está realizando um estudo de território para que possa melhor equacionar a distribuição de pessoas por equipes de saúde da família.

C — O Poder Executivo de Florianópolis garantirá a contratação de técnicos administrativos em substituição aos ACSs que se encontram em desvio de função e pagará a gratificação de gestão à todos os técnicos administrativos conforme previsto no decreto 23.046/2021, garantindo que os ACSs realizem seu trabalho de vigilância em saúde nas comunidades conforme a PNAB.

Resposta: O item 4.2.6.a:XI do Anexo da Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica, afirma, em relação às atribuições comuns aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemia: "Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal". Portanto, a tese do "desvio de função" é inválida de partida.

A gratificação de gestão prevista pelo decreto 23.046/2021 leva em consideração a necessidade de serviço da gestão central da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação aos profissionais técnico administrativos. A dificuldade em lotar tais profissionais no nível central se deve à perda do adicional de insalubridade (que não é previsto para profissionais do nível central) e a inexistência de quaisquer abonos salariais para a categoria.

CLÁUSULA 34 - AMPLIAÇÃO DE ACESSO À POPULAÇÃO

A — O Poder Executivo de Florianópolis garantirá equipe técnica concursada com lotação própria para atendimento, CEDRA, CTR e Ambulatório Trans. No Ambulatório Trans garantirá reserva de vagas para pessoas trans, travestis, não binárias e interssexo.

Resposta: A equipe que compõe o CEDRA é formada por profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, sendo esta unidade uma parceria das três áreas. Os trabalhadores que atuam no serviço são dessas secretarias e todos são efetivos ou contratados, não há equipe externa.

Quanto aos CTRR, a SMS de Florianópolis firmou uma parceria com FloCRuz através da qual é uma das quatro capitais brasileiras que faz parte do Projeto "A Hora é agora". Por meio desta parceria a SMS recebe recursos diversos e também consultoria e vem implantando as melhores práticas na promoção, prevenção, diagnóstico e manejo de pessoas vivendo com HIV. Considerando os excelentes resultados do projeto na realidade prática do município uma série de inovações foram incorporadas tais como a PEP, PREp, além de uma série de medidas que trouxeram melhora para a oferta da assistência em saúde nos CTRR, que atuam junto a Policlínica do município. A SMS vislumbra que não há nenhum tipo de prejuízo assistencial existente pelo fato da contratação ser de um parceiro externo e que a atuação com equipes híbridas tem fortalecido também a equipe da SMS pela troca de saberes e práticas. Cabe destacar que toda a seleção, treinamento e diretrizes destes profissionais que complementam as equipes no CTRR são realizadas na SMS pelos técnicos responsáveis pelo projeto. Em relação ao ambulatório trans, a garantia de equipe própria para o Ambulatório Trans com profissionais com cargos efetivos é fundamental para a garantia do acesso e a longitudinalidade do cuidado. A reserva de vagas preferenciais para pessoas trans, travestis, não-binárias e interssexo é interessante pela equidade e representatividade de profissionais no serviço e como oportunidade de empregabilidade para esse segmento populacional que sabidamente possui alta prevalência de vínculos informais de trabalho. No entanto, entendemos necessário parecer jurídico para averiguação.

B — O Poder Executivo de Florianópolis garantirá regulação para urgência e emergência de vagas na saúde com profissionais concursados para este fim, retirando esta atribuição dos trabalhadores da atenção primária, média e alta complexidade.

Resposta: Conforme deliberação de CIB a regulação dos serviços de urgência e emergência no estado de Santa Catarina é de gestão estadual, não havendo governabilidade direta da SMS Florianópolis sobre o ato regulatório. Ao município cabe a disponibilização das ambulâncias básicas e sua tripulação, conforme regulamentação vigente. Este serviço é operacionalizado com servidores públicos por meio de um concurso específico para o SAMU municipal.

C — O poder executivo de Florianópolis garantirá a centralidade da estratégia da saúde da família na política municipal de atenção primária, buscando reincorporar no cotidiano das equipes, as práticas de planejamento e monitoramento local em saúde, territorialização, educação popular em saúde, entre outras práticas inerentes a lógica assistencial e fará a revisão da política municipal de atenção primária nos centros de saúde, garantindo espaço de discussão permanente com a comissão de saúde eleita pela da categoria.

Resposta: As diretrizes acima compõe a lógica de atuação da Estratégia de Saúde, não há discordância quanto às mesmas. A revisão da carteira de serviço já está em andamento.

D — Ampliação do LAMUF com a municipalização e regionalização das coletas laboratoriais. Estas devem ser realizadas sempre em laboratórios públicos.

Resposta: O LAMUF hoje tem como foco principal as análises de agravos com interesse epidemiológico, como o HIV, Sífilis, Hepatites, Tuberculose, COVID. No momento, o laboratório municipal tem necessidade de ampliar sua estrutura e a partir disso poderá assumir outras linhas de atendimento, inicialmente ainda dentro das doenças de interesse epidemiológico como a dengue, por exemplo.

E — O poder executivo de Florianópolis se compromete a não estabelecer serviços que sejam de responsabilidades das esferas estadual e federal sem a garantia de recebimento de recursos para tal.

Resposta: Há acordo com o item, contudo, mediante pactuação de transferência de recursos.

F — O poder executivo de Florianópolis garantirá a redução do tempo de espera nas consultas de especialidades e exames de média e alta complexidade, estruturando a rede pública municipal com especialistas concursados, viabilizando acesso oportuno e o mais próximo ao local de moradia do usuário, garantindo o direito à saúde em todos os níveis de atenção.

Resposta: Alguns dos compromissos assumidos no Plano Municipal de Saúde de Florianópolis passam pela redução dos tempos de espera na atenção especializada. Lá podem ser observadas metas específicas estabelecidas para a vigência 2021-2025. A Atenção especializada possui estrutura complexa e uma grande variabilidade quanto aos tipos de serviços necessários para atendimento à população. Alguns desses serviços são amplamente oferecidos no serviço próprio, tendo inclusive a produção das unidades aumentado no último ano, reflexo das inclusões realizadas para atendimento à população. No entanto, algumas situações requerem complementação com serviços privados, dada a especificidade, ou mesmo volume de atendimentos que não se pode suprir apenas no serviço próprio, para tal os credenciamentos são utilizados e os interessados passam a compor a rede de saúde do SUS.

G — O Poder executivo de Florianópolis garantirá a ampliação para 160 horas no mínimo, para constituição de cobertura de atendimento nos locais que atuam com tempo de atendimento ampliado (7h às 19hs).

Resposta: A rede está em ampliação para atendimento da população com projeção de ampliação dos serviços para cobertura odontológica de 60% até 2025, bem como elaboração de ampliação para a dispensa de medicamentos na rede farmacêutica de forma descentralizada. Ainda, destaca-se que está em alinhamento com o Ministério da Saúde o cofinanciamento de equipes de saúde para atendimento, indicadas pelo órgão ministerial com equipes de quarenta horas, garantido o aperfeiçoamento profissional em horário de trabalho a ser definido entre quatro e seis horas.

H — O Poder executivo criará um setor central, com profissionais interpretes de LIBRAS concursados para atuarem nos serviços de saúde conforme necessidades da população surda de Florianópolis.

Resposta: Não há projetos em andamento no momento para essa finalidade, podendo a proposta ser analisada no bojo da escola de educação continuada que está em desenvolvimento pela SMA citada alhures.

CLÁUSULA 35 — AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

A — O Poder Executivo de Florianópolis aplicará a emenda constitucional do Piso Nacional dos ACSs e ACEs, conforme legislação federal, garantindo aplicação na carreira, retomando a tabela original da Lei do Plano de Carreira.

Resposta: O piso nacional já foi implementado, quanto ao plano de carreira sugiro verificar alinhamentos para resposta final com a Secretaria de Administração.

B — O Poder Executivo de Florianópolis garantirá condições de trabalho adequadas por meio do fornecimento de materiais de trabalho (pranchetas, mochilas, coletes, protetor solar, repelente, crachá e outros) com qualidade e nas quantidades necessárias, bem como a garantia de transporte para deslocamento em trabalho.

Resposta: Em relação ao fornecimento dos materiais de trabalho dos ACS, estão em fase final de compra alguns itens citados, em breve a situação estará resolvida. Quanto aos ACE todos os materiais estão disponíveis e os transportes em campo são feitos com veículo município.

C — O Poder Executivo de Florianópolis estenderá para os ACSs e ACEs os direitos previstos na Lei nº 63/2003 (licença-gala, nojo, e licença para cuidado de criança ou pessoa da família em tratamento de saúde).

Resposta: Sem previsão legal, pois são regidos pela CLT.

D — O Poder Executivo de Florianópolis transporá ao regime jurídico estatutário os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, conforme parágrafos 40 e 50 do Art. 198 da Constituição Federal e Art. 8º e 9º da Lei Federal 1.350/2006.

Resposta: Sem disponibilidade orçamentária e financeira e discussão junto ao TCE/SC da legalidade dos contratos dos ACS e ACE.

E — O Poder Executivo realizará concurso público para preencher o quadro de vagas dos ACEs e ACSs conforme Lei Complementar nº 307/2007, do município de Florianópolis.

Resposta: A proposta será analisada conforme disponibilidade orçamentária e critérios de necessidade de cada cargo e região atendida.

F — O poder executivo reduzirá a jornada dos cargos de ACSs e ACEs para 30 horas semanais sem redução de salários.

Resposta: No ano passado foi regulamentado carga horária de 40 horas semanais para todos os ACEs justificando assim o enquadramento no salário conforme a categoria exigia. A solicitação implica em redução de horas de atividade em campo com aumento de custos ao Erário.

G — O poder executivo garantirá o pagamento da gratificação de incentivo em parcela única, ao final de cada ano, bem como fará o cadastro de todos os ACSs e ACEs no sistema nacional de informações e serviços em saúde.

Resposta: O cadastro dos agentes é realizado periodicamente pela SMS nos sistemas de informação competentes. Quanto ao pagamento de incentivo este não está na governabilidade de SMS.

H — O poder executivo de Florianópolis garantirá a contratação de preceptores por distrito durante todo o período de funcionamento do curso de formação continuada dos ACSs e ACEs.

Resposta: A viabilidade e a necessidade da medida serão estudadas.

CLÁUSULA 36 – HORA-ATIVIDADE DOS TRABALHADORES DO MAGISTÉRIO

O Poder Executivo de Florianópolis aplicará no ano letivo de 2023 a hora-atividade em tempo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para todos os trabalhadores, inclusive para os readaptados que atendem crianças e estudantes, garantindo a quantidade necessária de profissionais de igual cargo e função para o cumprimento da Hora Atividade respectiva.

Resposta: A hora atividade do magistério público municipal de Florianópolis está de acordo com disposto na Lei Federal nº 11.738/08. Nos termos do Art. 7º da Portaria nº 30/23, da Secretaria Municipal de Educação, "O servidor do magistério que não esteja no efetivo exercício da função, ou seja, por motivo de readaptação funcional, ou nomeado para exercer cargo em comissão, ou designado para exercer função gratificada, deverá cumprir sua jornada de trabalho integralmente no seu local de trabalho".

CLÁUSULA 37 – REUNIÕES PEDAGÓGICAS

O Poder Executivo de Florianópolis garantirá o mínimo de 10 (dez) reuniões pedagógicas em período integral para a educação infantil e o ensino fundamental, considerando-as como dias de efetivo trabalho escolar (dia letivo) e a partir da autonomia de cada unidade educativa, aprovados pelos respectivos conselhos escolares, respeitando a legislação vigente, sendo aceitos pela SME.

Resposta: A SME organiza junto as Unidades Educativas o Calendário Escolar, obedecendo à legislação vigente que estabelece 200 dias letivos e 800 horas, sem reduzir quaisquer direitos, seja das crianças e estudantes (previstos na Lei nº 9.394/96 e pareceres do Conselho Nacional de Educação) ou dos profissionais da educação (Lei nº 2.517/86 e Lei Complementar CMF nº 063/03).

CLÁUSULA 38 – NÚMERO DE PROFISSIONAIS EM SALA

A – O Poder Executivo de Florianópolis contratará um professor anos iniciais, via concurso público, para atuar juntamente com o professor regente no primeiro, segundo e terceiro ano do ensino fundamental, garantindo assim

condições para um atendimento qualificado, especialmente no processo de alfabetização.

B – O Poder Executivo de Florianópolis contratará mais 01 (um) profissional do quadro do magistério, via concurso público, para atuar no Grupo 1 e 2 da Educação Infantil, sem ampliar o número de crianças nesses grupos e garantindo a qualidade no atendimento.

Resposta SME itens A e B: O quadro de pessoal das Unidades Educativas atende o disposto na legislação vigente. Não é possível ampliar o quadro de pessoal sem considerar o impacto financeiro sobre os limites com a despesa de pessoal definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

C – O Poder Executivo de Florianópolis alterará a Lei Municipal nº 9.124, de 28 de novembro de 2012, promovendo a redução do número de crianças atendidas na Educação Infantil sem redução no número de profissionais conforme os seguintes critérios: I - até seis anos, máximo de vinte crianças; II - até quatro anos, máximo de quinze crianças; e III - até dois anos, máximo de dez crianças. O agrupamento deverá respeitar a faixa etária das crianças assegurando que não haja grupo misto.

D – O Poder Executivo de Florianópolis promoverá alteração na Lei Municipal nº 9.124, de 28 de novembro de 2012, de modo a reduzir o número de crianças/estudantes no Ensino Fundamental: I) 1º e 2º ano, máximo de vinte estudantes; II) 3º ao 9º ano, máximo de vinte e cinco estudantes.

Resposta SME itens C e D: A SME cumpre a legislação vigente quanto ao número de crianças/estudantes por sala/grupo. Grupos mistos são organizados na perspectiva pedagógica de interação e aprendizagem, bem como para contemplar a possibilidade de matrículas.

E – O Poder Executivo alterará o critério de abertura de vagas regida pela Portaria nº 657/2022, Artigo 1º, do Grupo Ocupacional Especialistas em Assuntos Educacionais, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, ficando os cargos da seguinte maneira: Educação Infantil/Supervisor Escolar, Critério: De 1 a 4 turmas por turno: 40 horas; De 5 a 8 turmas por turno: 80 horas; De 9 a 12 turmas por turno: 120 horas; Educação Infantil/Orientador Educacional, Critério: De 1 a 4 turmas por turno: 40 horas; De 5 a 8 turmas por turno: 80 horas; De 9 a 12 turmas por turno: 120 horas. Ensino Fundamental/Orientador Educacional: A partir de 80 estudantes: 40 horas; A partir de 200 estudantes: 80 horas; A partir de 400 estudantes: 120 horas; A partir de 600 estudantes: 160 horas. Ensino Fundamental/Supervisor Escolar: De 80 a 200 estudantes: 40 horas; De 201 a 400 estudantes: 80 horas; De 401 a 600 estudantes: 120 horas; De 601 a 800 estudantes: 160 horas; De 801 a 1000 estudantes: 180 horas. Ensino Fundamental/Administrador Escolar: De 80 a 200 estudantes: 40 horas; De 201 a 400 estudantes: 80 horas; De 401 a 600 estudantes: 120 horas; De 601 a 800 estudantes: 160 horas; De 801 a 1000 estudantes: 180 horas. Devendo se estender a proporcionalidade em todos os cargos, para todas as unidades que ultrapassem 1000 estudantes.

Resposta itens A até E: A SME cumpre a Portaria nº 657/2022, realizando constantemente a análise das demandas administrativas e pedagógicas para adequação dos quadros de vagas, considerando o impacto financeiro sobre os limites com a despesa de pessoal definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

F – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá a contratação, via concurso público, de técnicos administrativos para todas as unidades educativas.

Resposta: O quadro de pessoal das Unidades Educativas atende o disposto na legislação vigente. Não é possível ampliar o quadro de pessoal sem considerar o impacto financeiro sobre os limites com a despesa de pessoal definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA 39 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

O Poder Executivo de Florianópolis realizará e garantirá:

A – Retorno do Departamento de EJA com estrutura necessária para atendimento a Resolução 01/2022 CME.

Resposta: A SME atende ao disposto na Resolução 01/2022 CME.

B – Abertura imediata da Escola Silveira de Souza com seu propósito de atendimento à EJA, tal qual previsto na lei estadual que cede o espaço para o poder público municipal;

Resposta: O prédio se encontra sob gestão da Fundação Franklin Cascaes. A EJA foi realocada para o CEC.

C – Construção de Sedes Próprias para o desenvolvimento da política da EJA, sem prejuízo a política atual de atendimento descentralizado nos territórios que possuem demanda; os custos com a despesa de pessoal e insumos.

Resposta: A SME atende a especificidade e necessidade de núcleos de EJA, utilizando prédios próprios e espaços cedidos para atender a comunidade educativa.

D – Abertura das vagas para professores da EJA por meio de concurso público.

Resposta: Os concursos públicos são realizados para todas as áreas de atuação, sem distinção de nível ou modalidade de atuação.

E – O direito à lotação e remoção para todos os turnos.

Resposta: A organização da Educação de Jovens e Adultos não permite lotação definitiva, considerando que os Núcleos e Polos avançados são definidos anualmente de acordo com a demanda para cada área de abrangência e a expansão territorial da oferta.

F – Equipes de trabalho completas em todos os núcleos, inclusive com a contratação de bibliotecários, profissionais de sala multimídia, professores auxiliares de educação especial, professor auxiliar de atividades de ciências, professores auxiliares de tecnologia educacional e orientador educacional, além de cozinheiras e equipe de limpeza. Tais equipes serão ampliadas, através de novas contratações, de acordo com as necessidades pedagógicas de atendimento em cada núcleo e pólo e a contratação de professor pedagogo volante para cada pólo.

Resposta: A organização dos quadros de pessoal para as demandas dos núcleos e pólos da EJA são realizadas de acordo com as necessidades pedagógicas específicas desta modalidade.

G – Atendimento para estudantes de EJA pelo CEDRA independente da idade;

Resposta: Sem acordo. O atendimento é para crianças e adolescentes até 15 anos incompletos.

H – A disponibilização irrestrita dos espaços das unidades educativas, bem como a garantia de estrutura física adequada em todos os espaços educativos utilizados pela EJA, e garantia de salas específicas para a EJA dentro das unidades.

Resposta: A SME concorda que os espaços das unidades educativas devem ser utilizados em iguais condições pelos estudantes do turno diurno e noturno. Quanto aos locais que funcionam em espaços que não pertencem à rede municipal de ensino, é necessário observar as condições objetivas e limitações técnicas e estruturais de cada localidade.

I – O aumento da carga horária aos professores da EJA que solicitarem ampliação para 40 horas semanais.

J – Que a vaga dos professores pedagogos da EJA sejam 40 horas semanais.

Resposta itens I e J: Nos núcleos em que há demanda diurna e noturna já há profissionais com carga horária de 40 horas semanais

K – A Prefeitura Municipal de Florianópolis realizará estudo utilizando dados do cadastro único, SME e outros para identificar jovens e adultos com formação escolar incompleta e analfabetos, a fim de mapear a demanda real de vagas na EJA, fortalecendo essa modalidade e ampliando equipes, núcleos e pólos.

Resposta: A SME já realiza ampla divulgação e chamamento público, bem como, a manutenção de núcleos e pólos onde houver demanda.

L – A contratação de um assistente administrativo em cada núcleo e pólo da EJA.

Resposta: O quadro de pessoal das Unidades Educativas atende o disposto na legislação vigente. Não é possível ampliar o quadro de pessoal sem considerar o impacto financeiro sobre os limites com a despesa de pessoal definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

M – Eleição direta para coordenadores de núcleos das EJAs que respeite as especificidades pedagógicas dos mesmos.

Resposta: A EJA possui uma organização estrutural com coordenador, articulador e professor auxiliar de ensino que realizam a gestão pedagógica e administrativa dos núcleos e pólos. A SME concorda em analisar processo de escolha.

CLÁUSULA 40 – AVALIAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO

A – O Poder Executivo de Florianópolis promoverá a reformulação da Resolução nº 02/2011, que trata da avaliação, a partir das indicações construídas pelos trabalhadores.

Resposta: Competência do Conselho Municipal de Educação.

B – O Poder Executivo de Florianópolis contratará, via concurso público, professores de apoio pedagógico e do projeto “Jornada Escolar em Tempo Integral” segundo as necessidades e critérios das unidades educativas

(contratação de professores de área e/ou pedagogos). Esses profissionais devem atuar desde o início do ano letivo, sendo vetado o provimento com voluntários e estagiários.

Resposta: A SME contrata professores para atuar nos Projetos Educativos, Apoio Pedagógico e Jornada Escolar em Tempo Integral, de acordo com a organização pedagógica das unidades educativas e nos termos da legislação vigente.

C – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá contratação de equipe para atendimento de apoio pedagógico de acordo com o diagnóstico do aproveitamento dos objetivos de aprendizagem dos estudantes em função do impacto da pandemia e de escolas que por motivo de reforma estejam em atendimento remoto.

Resposta: A SME garante a contratação de equipe para atendimento de apoio pedagógico de acordo com o diagnóstico de aproveitamento dos objetivos de aprendizagem dos estudantes. Em acordo para organizar o atendimento do ano letivo subsequente junto as unidades e diretoria de ensino, no sentido de qualificar o atendimento imediato ao início do ano letivo.

CLÁUSULA 41 – ACTs

A – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá o pagamento da rescisão do contrato de trabalho dos profissionais admitidos em caráter temporário em até 48 horas após o encerramento do contrato, com multa contratual em caso de descumprimento.

Resposta: O pagamento da rescisão contratual será realizada no mês subsequente, inclusive para evitar prejuízos ao servidor em questões fiscais e de recolhimento, sendo que uma data na primeira quinzena de janeiro será estuda para quitação desse débito no caso dos contratos anuais firmados na SME.

B – O Poder Executivo de Florianópolis estenderá a todos os profissionais ACTs a totalidade das cláusulas que tratam de direitos sociais previstas no estatuto do servidor (Lei 063/2003) com aprovação de lei municipal própria.

Resposta: A SME cumpre a legislação vigente.

C – O Poder executivo garantirá que todo o processo seletivo (inclusive a escolha de vagas) seja realizado pela Secretaria Municipal de Educação, de maneira presencial, sem terceirizações.

Resposta: A SME realiza a gestão dos processos seletivos com a contratação de instituição especializada na realização do mesmo. Em análise proposta presencial.

D – O poder executivo extinguirá a exigência de registro de filiação ao CREF para os professores de educação física que participam do processo seletivo.

Resposta: A SME cumpre a decisão judicial em razão da Ação Civil Pública Nº 5036300-20.2021.4.04.7200.

E – O Poder executivo garantirá que no mesmo processo seletivo, respeitada as respectivas habilitações para cada cargo, os professores possam participar e escolher vaga em mais de um cargo, tais como Professor de Anos Iniciais, Professor Auxiliar de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor Auxiliar de Educação Infantil, Professor Auxiliar Volante e

Professora Auxiliar de Educação Especial e Letras (Português/Inglês/Espanhol).

Resposta: A SME avaliará a proposta.

CLÁUSULA 42 – EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

A – O Poder Executivo de Florianópolis promoverá formação continuada para todos os profissionais da rede, centralizada e a partir das demandas de cada unidade educativa, de forma a criar espaços de explanação e clarificação sobre os serviços de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, bem como o aprofundamento e discussão sobre os fundamentos e princípios da Educação Inclusiva.

Resposta: Já atendemos. As formações descentralizadas e centralizadas já acontecem a partir das articulações da equipe da Gerência de Educação Especial, Diretoria de Educação Infantil e Diretoria de Ensino Fundamental.

B – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá a contratação de profissionais de igual cargo e função, via concurso público, para substituir a hora-atividade do Professor Auxiliar de Educação Especial e do Professor Auxiliar Intérprete Educacional, bem como garantirá a contratação via processo seletivo para as substituições temporárias, também de igual cargo e função.

Resposta: Já atendemos. A necessidade do Professor Auxiliar de Educação Especial não é estática, no caso da substituição é considerado o número de Professores Auxiliares de Educação Especial designados na Unidade Educativa e o nível de apoio necessários aos estudantes/crianças que precisam deste serviço exercido por este cargo. Diante da necessidade, a contratação é encaminhada.

C – O Poder Executivo de Florianópolis implementará salas multimeios em todas as Unidades Educativas, garantindo o atendimento dos profissionais e crianças da Educação Infantil e EJA'S, com estrutura física, espaço e equipamentos adequados com finalidade exclusiva para o atendimento educacional especializado, sem prejuízo de outros espaços pedagógicos.

Resposta: O Poder Executivo desde 2017 amplia o número de Salas Multimeios nas Unidades Educativas, como também a ampliação dos Professores dos Atendimentos Educacional Especializado. Atualmente estamos com 68 Polos de Salas Multimeios.

D – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá que o atendimento para avaliação, diagnóstico e acompanhamento de estudantes seja realizado de forma célere, por meio de equipe multidisciplinar de forma articulada entre unidade educativa e centro de saúde, bem como garantirá uma equipe própria organizada pela gestão Municipal para este fim para atender as demandas de todo o município. Esses estudantes deverão ser encaminhados pelos professores de Educação Especial das salas multimeios.

Resposta: O Poder Executivo, por meio de convênio com a APAE, garantirá por meio da sua equipe multidisciplinar de avaliação diagnóstica, diminuir a fila de estudantes/crianças da rede municipal de ensino que aguardam por este atendimento.

E – O Poder Executivo de Florianópolis contratará somente Professores Auxiliares de Educação Especial para o atendimento das crianças e alunos com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), independente do nível de suporte, acabando com a contratação de auxiliares de sala em desvio de função.

Resposta: A contratação do Professor Auxiliar de Educação Especial ocorre conforme a Lei Brasileira de Inclusão (LBI 13146/2015) quando necessário. A contratação do Professor Auxiliar de Educação Especial é avaliada conforme a necessidade de cada criança/estudante. Caso a caso, entendendo como singular cada sujeito, entendo que não se pode generalizar pela deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista - TEA as crianças/estudantes da rede de ensino.

F – A PMF garantirá lotação nas Unidades Educativas para todos os Professores Auxiliares de Educação Especial.

Resposta: A lotação dos Professores Auxiliares de Educação Especial é na Secretaria Municipal de Educação, pois a necessidade dos estudantes é dinâmica como também o seu processo escolar, portanto anualmente o quadro dos estudantes que necessitam do serviço se modifica e diante deste processo os professores têm a possibilidade de escolher anualmente as Unidades Educativas que irão atuar nos anos letivos posteriores.

G – Contratação de profissionais para as especificidades que não estão contempladas na política de educação inclusiva (TDAH, TOD, Dislexia etc.) a partir da ampliação e qualificação do CEDRA, com equipes distritais e do fortalecimento da política intersetorial do PSE.

Resposta: A ampliação da equipe do CEDRA, já está em execução como a contratação por meio de concurso público dos Psicólogos e Assistentes Sociais, como a ampliação da carga horária de profissionais na equipe e já está em processo a designação demais profissionais para contribuir nos processo de trabalho da equipe multidisciplinar do CEDRA.

CLÁUSULA 43 – FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO:

A – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá que os processos de formação continuada centralizada sejam organizados e administrados por profissionais de carreira, respeitando as demandas de cada área/setor, garantindo o espaço físico do CEC como referência para formação.

B – O Poder Executivo de Florianópolis celebrará parcerias exclusivamente com instituições públicas para o caso de consultorias externas para formação continuada dos trabalhadores.

C – O poder executivo de Florianópolis garantirá formação para todos os servidores, independente da sua jornada de trabalho, sobre o combate a todos os tipos de violências e opressões (machismo, racismo, lgbtfobia, misoginia, xenofobia, capacitismo, etarismo, bullying, feminicídio etc.) em conjunto com os setores exclusivos de defesa da criança e adolescente, de proteção à mulher, de promoção da igualdade racial e do combate à lgbtfobia. A partir de protocolos criados, que as unidades tenham servidores responsáveis pela execução e assim garantam o cumprimento do mesmo.

Resposta itens A até C: A SME já realiza Formação Continuada para todos os profissionais da RME respeitando as demandas de cada área, de acordo com os

documentos curriculares da rede municipal e BNCC, incluindo sobre o combate a todos os tipos de violências e opressões.

CLÁUSULA 44 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção e ampliação das vagas de período integral na Educação Infantil. Em relação a Portaria nº 610/2021, que estabelece diretrizes para matrícula de crianças na Educação Infantil da RME, solicitamos:

A – Alteração do parágrafo 1º do artigo 5º, que se refere ao atendimento em creche e determina número mínimo de matrículas em período parcial em grupos de crianças com atendimento integral, de modo a garantir que todas as crianças que já frequentam ou venham a ser matriculadas tenham direito às vagas inte-grais em creches da RME.

B – Exclusão do parágrafo 1º do Artigo 7º, que se refere ao atendimento em pré-escola e determina que todas as novas matrículas sejam feitas em período parcial.

Resposta SME itens A e B: Os critérios vigentes foram amplamente discutidos com o Ministério Público, Defensoria Pública e Diretores das Unidades Educativas.

C – Garantia de que as novas unidades de educação infantil sejam geridas pela Administração Pública, com servidores de carreira concursados.

Resposta SME: Mantém-se a política de ampliação da Rede Municipal de Ensino, observadas as características e peculiaridades de cada comunidade educativa.

D – Garantia de reabertura do NEIM Franklin Cascaes na comunidade de Pontas das Canas até o início do ano letivo de 2024.

Resposta itens A até D: A reabertura depende de inúmeros fatores, tal qual, a disponibilidade de espaço e sua readequação para atendimento da educação infantil.

CLÁUSULA 45 – CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Garantia que quaisquer alterações no currículo da rede municipal, inclusive os Neims do Futuro, sejam discutidos com toda a categoria e comunidade escolar na perspectiva de:

A – Garantia da oferta do atendimento integral para todas as crianças, cumprindo com as diretrizes e orientações curriculares da Educação Infantil da rede municipal;

Resposta: Os critérios vigentes foram amplamente discutidos com o Ministério Público, Defensoria Pública e Diretores das Unidades Educativas.

B – Garantir todos os direitos trabalhistas (plano de carreira e estatuto) para os servidores das unidades em que as comunidades optaram pelas novas propostas;

Resposta: A SME garante todos os direitos previstos na legislação vigente.

C – Garantir que não haja nenhum tipo de terceirização como contratação de oficinairos.

Resposta: A SME continuará com a política de contratação de profissionais habilitados para a oferta de ensino de atendimento integral para todos os municípios com as diretrizes e orientações curriculares da Educação Básica.

CLÁUSULA 46 – DIRETORES DE UNIDADES EDUCATIVAS

A – Revogação do decreto 24.012/2022 que ataca a gestão democrática; manutenção dos efeitos da Lei 2415/86 que “institui eleições e estabelece normas para a escolha de diretores na rede escolar municipal”;

B – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá um processo eleitoral especial, via portaria, para as unidades educativas novas que recentemente tiveram suas vagas ocupadas por servidores efetivos.

C – O Poder executivo garantirá que a escolha dos diretores das unidades educativas, em caso de vacância do cargo, ocorra em assembleia da comunidade escolar convocada pelo conselho escolar especificamente para essa pauta, respeitando-se o limite de dois mandatos.

Resposta itens A até C: A escolha dos diretores das unidades educativas ocorre nos termos do decreto nº 24.012/22 que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de ensino de Florianópolis, atendendo a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por meio do Processo TCE/SC @RLI21/0047911 e a Nota Técnica do MPSC nº 001/2021/CIJ.

D – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá o pagamento da função gratificada de extensão de jornada das auxiliares de sala e demais professores que estejam ocupando o cargo de direção de unidade educativa.

Resposta: A Gestão da Folha de Pagamento é de competência da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA 47 – DIREITO A LICENÇA-AMAMENTAÇÃO

A – O Poder Executivo de Florianópolis garantirá a Licença-Maternidade contada a partir da data da alta hospitalar para os casos de bebês nascidos prematuramente, com internação longa, maior que duas semanas, conforme decisão do STF ADI 6327MC – REF/DF.

Resposta: A PMF já vem aplicando o referido entendimento desde o segundo semestre de 2022, sendo que será garantido o direito solicitado.

B – O poder executivo de Florianópolis retomará a prioridade para solicitação da licença prêmio logo após o término da licença maternidade ampliando o período de acompanhamento da criança.

Resposta: A SMA expedirá orientação às demais pastas para que adotem este critério, contudo a prestação dos serviços e a continuidade do atendimento à população deverá ser sopesada por cada pasta conforme critérios internos a fim de análise da oportunidade e conveniência administrativa de adoção da medida conforme cada caso.

CLÁUSULA 48 – ACORDOS COLETIVOS

O Poder Executivo de Florianópolis cumprirá integralmente todas as cláusulas dos Acordos Coletivos anteriores, assim como as cláusulas aqui acordadas.

Resposta: Os acordos coletivos são honrados, respeitando todos os seus termos, inclusive aqueles que dizem respeito às limitações legais pela Lei de Responsabilidade Fiscal e limitações outras de ordem orçamentária e financeira.

CLÁUSULA 49 – REPRESENTAÇÃO SINDICAL

O Poder Executivo de Florianópolis reconhece o SINTRASEM como o único sindicato representante da categoria e não estabelecerá nenhuma negociação com outro sindicato ou em paralelo com outros segmentos da categoria sem a anuência do SINTRASEM e também reconhecerá o SINTRASEM como o sindicato representante para todos os trabalhadores que atuam na prestação dos serviços públicos de Florianópolis.

Resposta: O Município garantirá o cumprimento da íntegra do que prevê o disposto no artigo 116 da Lei Complementar nº 63/2003. Ainda, não havendo contrariedade a legislação federal, o Município manterá as discussões de data base com o SINTRASEM.